



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**D E C R E T O N ° 4 1 7 9 / 2 0 1 7**

*“Prorroga Estado de Emergência e da outras providencias”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI**, Estado do MS,  
no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** que os efeitos citados no decreto n° 4058/2016  
ainda persistem;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o Estado de Emergência declarado no decreto n° 4058/2016 pelo período de 90 dias. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre vedada prorrogação dos contratos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 90 (noventa) dias. Com efeitos, retroativos à 09/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai/MS, 17 de Março de 2017.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
**Prefeito Municipal**